

ORDEM DE SERVIÇO DTC 05/2009

Assunto: Regulamentação do Seguro Facultativo do sistema público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

O Superintendente do Departamento de Transporte Coletivo do DAER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 43 do Decreto nº 41640 de 24 de maio de 2002,

DETERMINA:

Art. 1º - As empresas transportadoras que repassam o seguro facultativo deverão encaminhar ao DTC/DAER cópia da Apólice ou Apólices dos seguros. Quando a contratação do seguro for em parcelas, as transportadoras deverão disponibilizar ao DAER, em qualquer tempo, as cópias das parcelas quitadas.

A Apólice deverá descrever com clareza a abrangência das coberturas.

Art. 2º - O bilhete de passagem deverá conter:

- Campo para identificação do segurado contendo nome e RG (preenchimento pelo passageiro/segurado);
- Campo para identificação da segurada, nº da apólice e telefone;
- Tipos de cobertura e valores cobertos.

Art. 3º - Deverá ser afixado cartaz nos pontos de vendas de passagens, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, com objetivo de informar a natureza facultativa do seguro, coberturas e telefone para contato, conforme modelo de aviso definido pelo PROCON.

Art. 4º - Deverá ser distribuída no ato da oferta do seguro, cartilha do segurado com informações ao usuário sobre a natureza facultativa do seguro, as coberturas e a responsabilidade civil das transportadoras.

Art. 5º - O DTC emitirá tabela contendo os valores a serem cobrados do usuário que optarem pelo seguro facultativo, que variam conforme a distância percorrida, além dos valores das coberturas do mesmo.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de Junho de 2009

Eng. Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Superintendente do Departamento de Transporte Coletivo